

**ACÓRDÃO Nº. 52.080**

Processo nº. 2008/53912-2

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Auditora MILENE DIAS DA CUNHA  
**Conselheiro formalizador da Decisão:** NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§3º do art. 191 do Regimento)**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Exmª. Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria Nº. 2038 de 01.08.2008, que trata da aposentadoria de ALBA LÚCIA PIRES MARTINS, no cargo de Professor, cód. GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação.**ACÓRDÃO Nº. 52.081**

Processo nº. 2009/50882-7

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Auditora MILENE DIAS DA CUNHA  
**Conselheira Formalizadora da Decisão:** MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, (§ 3º do art. 191 do Regimento)**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP Nº. 1875, de 01.08.2008, que trata da aposentadoria de MARIA ROZENE DOS REIS MOTA, no cargo de Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo ressaltar os efeitos jurídicos e financeiros compreendidos do período de 01.08.2008 a 18.08.2009, data do falecimento da beneficiária.**ACÓRDÃO Nº. 52.082**

Processo nº. 2007/53439-3

**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**Relatora:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria PS nº.371, de 10.08.2004 que trata da pensão em favor de MELQUIOR DE CARVALHO CRUZ FILHO, CLEUSON SANTANA CRUZ e NATHÂNIA DA CONCEIÇÃO SANTANA CRUZ, dependentes da ex-segurada MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA CRUZ.**ACÓRDÃO Nº. 52.083**

Processo nº. 2009/52142-8

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de decisão:** Auditor ODILON INÁCIO TEIXEIRA.  
**Conselheiro formalizador da decisão:** LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º do Regimento interno)**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 0021, de 02/01/2002, que trata da pensão civil em favor de QUITÉRIA PAULA LOBATO PINHEIRO, dependente do ex-segurado JOÃO CAMPHELLO DOS SANTOS.**ACÓRDÃO Nº. 52.084**

Processo nº. 2009/52524-7

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGPREV**Proposta de decisão:** Auditor ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
**Conselheiro formalizador da decisão:** NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 191, §3º do Regimento interno)**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº 1005 de 27/11/2002, que trata da pensão civil em favor de BENEDITA DA COSTA PINTO, ROBSON DA COSTA PINTO, ROSICLEIA DA COSTA PINTO, ROSIMEIRE DA COSTA PINTO e ROSANA DA COSTA PINTO, dependente do ex-segurado JOÃO GONÇALVES PINTO.**ACÓRDÃO Nº. 52.085**

Processo nº. 2009/52525-8

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de decisão:** Auditor ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
**Conselheira formalizadora da decisão:** MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º do Regimento interno)**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, indeferir a Portaria nº 976 de 08/11/2002, que trata da pensão civil em favor de Ronald Roberto de Figueiredo Gonçalves e Rômulo Terêncio Figueiredo Gonçalves, dependentes do ex-segurado Ronaldo Nazareno Montão Gonçalves.

**ACÓRDÃO Nº. 52.086****Assunto:** Prestações de Contas**Processo nº.2009/53169-1** – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU RUI BARATA, referente ao Convênio SEDUC nº. 336/2009, no valor de R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais), de responsabilidade da Sra. Maria do Socorro de Almeida Xavier, Coordenadora;**Processo nº.2009/53238-8** – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EM REGIME DE CONVÊNIO DE ENSINO FUNDAMENTAL N.S. DAS GRAÇAS, referente ao Convênio SEDUC nº. 133/2009, no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), de responsabilidade da Sra. Lucilene Martins da Conceição, Coordenadora;**Processo nº.2010/50426-6** – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 15 DE OUTUBRO, referente ao Convênio SEDUC nº. 172/2009, no valor de R\$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais), de responsabilidade do Sr. David Salomão de Lima Castro, Coordenador.**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.**ACÓRDÃO Nº. 52.087****Assunto:** Prestações de Contas.**Processo nº. 2010/50031-2** – CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Convênio nº. 372/2008, firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. MILTON DOS SANTOS PINHEIRO, Coordenador;**Processo nº 2011/50191-1** – FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARÁ, no valor de R\$ 10.759,40 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referente ao Convênio nº. 028/2010, firmado com a SEEL, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO LAUZENIRO ANDRADE, Presidente;**Processo nº 2011/51766-0** – CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTÔNIO DE LISBÔA, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao Convênio nº 023/2010, firmado com FCPTN, de responsabilidade do Sr. JURACI ESTEVAM DE SOUZA, – Presidente.**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.**ACÓRDÃO Nº. 52.088**

Processo nº. 2010/50866-4

**Assunto:** Prestação de Contas dos ENCARGOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Exercício de 2009.  
**Responsável:** Sr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador Geral à época.**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 88.424.112,93 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e doze reais e noventa e três centavos) e dar quitação ao responsável.**ACÓRDÃO Nº. 52.089**

Processo nº. 2010/51128-3

**Assunto:** Prestação de Contas relativo ao Convênio nº. 149/2009 firmado entre o CONSELHO ESCOLAR PADRE TEÓFILO DALESSI e a SEDUC.**Responsável:** Srª. MARLENE MARGARIDA DA SILVA SOUZA, Coordenadora.**Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº.81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 9.300,00 ( nove mil e trezentos reais), com isenção de multa em face a aplicação do prejudgado nº.14 deste Tribunal e dar quitação ao responsável.**ACÓRDÃO Nº. 52.090**

Processo nº. 2011/50011-4

**Assunto:** Prestação de Contas relativas ao Convênio nº. 174/10 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a SEPOF.**Responsável:** Sr. IVO VALENTIM MULLER, Prefeito à época**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.**Decisão:** ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 262.865,69 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e dar quitação ao responsável.**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 535995**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 05/2013, que teve como vencedora a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA., para efeitos legais.

Belém, 05 de junho de 2013.

Cipriano Sabino de Oliveira Junior

*Presidente***DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536312****PORTARIA: 27.692**

Objetivo: Para participar do "II Encontro Nacional de Auditoria da Informação - ENAUTI".

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil&lt;br

Servidor(es):

0100552/CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID JÚNIOR (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA NS-03) / 1.5 diárias (Completa) / de 06/06/2013 a 07/06/2013&lt;br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536336****PORTARIA: 27.699**

Objetivo: Para proceder inspeção "in loco" nos municípios de Xinguara e Bannach, referente aos Processos nºs 2011/522667-2, 2011/52720-1 e 2011/53067-0.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bannach/PA - Brasil

Xinguara/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

0100070/HILDENOR HELTER DE AGUIAR FRANCO (AGENTE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO) / 6.5 diárias (Completa) / de 09/06/2013 a 15/06/2013

5796601/LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO (ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO) / 6.5 diárias (Completa) / de 09/06/2013 a 15/06/2013&lt;br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**SUPRIMENTO DE FUNDO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536347****PORTARIA: 27.699**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula  
LUIZ ANTONIO CASTRO DE CARVALHO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO5796601

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

01032112247820000 0101000000 339030 1.500,00

01032112247820000 0101000000 339033 500,00

01032112247820000 0101000000 339036 500,00

01032112247820000 0101000000 339039 500,00

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**PORTARIAS DIVERSAS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536371****PORTARIA Nº 27.649, DE 29 DE MAIO DE 2013**

CONCEDER à servidora EDILETE DE ALMEIDA FERNANDES, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 2, matrícula nº 0616230, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 27-05-2013.

**PORTARIA Nº 27.650, DE 24 DE MAIO DE 2013**

CONCEDER à servidora ISABELLA TUPINAMBÁ EMMI, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100318, 07 (sete) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 02 a 08-05-2013.